



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

(ALTERA A REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N° 2.987, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004, QUE ALTERA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR,
Prefeito do Município de Dois Córregos,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele promulga
e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O parágrafo primeiro do artigo 12 da Lei
n° 2.987, de 30 de novembro de 2004, passa a ter a seguinte
redação:

Parágrafo único - A gestão do FPS - Fundo de
Previdência Social do Município de Dois
Córregos, criado na forma do *caput*, será
exercida, conjuntamente, pelos servidores
ocupantes dos cargos de Diretor do Departamento
de Administração e Diretor do Departamento de
Finanças e Orçamento.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor no dia 1° de
janeiro de 2015.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois
Córregos, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois
mil e catorze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -